

PARECER TÉCNICO Nº 029/2023 – SISAM

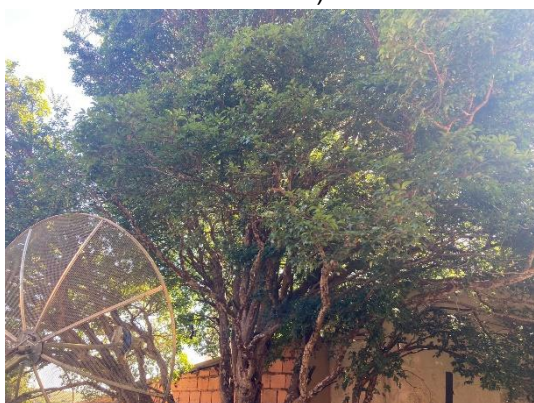
REQUERENTE: ANA MARIA DE JESUS – JOSÉ EUSTÁQUIO DE CAMARGOS

ENDEREÇO: RUA TABELIÃO JOÃO FONTE BOA, Nº 161, BAIRRO CENTRO - SÃO GOTARDO/MG

MOTIVO DO PARECER: AUTORIZAÇÃO PARA CORTE DE ÁRVORE

Em vistoria à Rua Tabelaão João Fonte Boa, nº 161 – Bairro Centro, neste município, no dia 15 de maio de 2023, conforme solicitado no Requerimento Nº017/2023 SISAM, foi constatado que no interior do imóvel existe 01 (uma) árvore de médio/grande porte da espécie JABUTICABEIRA (**Nome Científico: *Plinia cauliflora***), da qual solicita o **corte**. Segue o registro fotográfico no momento da vistoria.

Figura 01: Espécie Jabuticaba (*Plinia cauliflora*).



Fonte: SISAM (Registro em 15/05/2023).

Figura 02: Espécie Jabuticaba (*Plinia cauliflora*).



Fonte: SISAM (Registro em 15/05/2023).

DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

- i. São espécies indicadas para plantio em pomares;
- ii. É uma espécie frutífera;
- iii. Não está em boas condições fisiológicas;
- iv. Possui podridão em seu tronco;
- v. Possui porte médio/grande (6 a 8 metros);
- vi. A espécie possui grande número de galhos e folhas;
- vii. A espécie está localizada no interior do lote do imóvel.

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista o diagnóstico ambiental, justifica-o corte da árvore pelo fato de que é uma espécie de médio/grande porte, próxima a uma residência e possui podridão em



SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SÃO GOTARDO

seu tronco. Visando maior segurança ao local e aos moradores, justifica-se a autorização de supressão da espécie.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, o Sistema Municipal do Meio Ambiente – SISMAM, após vistoria e respeitando os princípios de interesse público de segurança, razoabilidade e proporcionalidade, **AUTORIZA o CORTE da árvore da espécie JABUTICABEIRA (Nome Científico: *Plinia cauliflora*), que está localizada no interior no imóvel da Rua Tabelião João Fonte Boa, nº 161 – Centro – São Gotardo/MG, de responsabilidade de Ana Maria de Jesus – José Eustáquio de Camargos.**

Convém ressaltar que:

- Segundo a Lei nº 9.605/1998, a penalidade para quem modifica, danifica ou destrói ninho é de, no mínimo, 06 meses a 01 ano de detenção e multa; portanto, árvores com ninhos ocupados por aves não podem ser suprimidas ou podadas no local do ninho.

A Prefeitura Municipal de São Gotardo não realiza podas/cortes de árvores na área interna de imóveis particulares, apenas em áreas públicas e calçadas.

Este parecer técnico tem validade de 90 (noventa) dias a contar da data de impressão deste documento.

São Gotardo/MG, 15 de maio de 2023.

LEONARDO JÚNIOR DE SOUZA

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável
SISMAM

